LEI Nº. 1.711/09.

Autoriza a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00(vinte mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município de Anchieta, mais propriamente no que tange a parte do **Hospital Municipal Anchietense**, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 20.000,00(vinte mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00(vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

12-HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01-ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.122.0021.2.063-ADMI.GERAL DOS BENS E SERV.UNID.ADM HOSPITAL.
(06) 3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 12.000,00
(10) 3.3.90.39.00.00.00.0080-Outros Serv. Terceiros-P.Jurídica.....R$ 4.000,00

02-SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0428.2.061-ADMI.GERAL DOS BENS E SERV.UNID.ASSIST.MÉD.SANIT.
(17) 3.3.90.30.00.00.00.0080-Material de Consumo.....R$ 2.000,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.0080-Outros Serv. Terceiros-P.Jurídica.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 20.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E PLANEJAMENTO
01-PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0325.2.032-ADM.GERAL DOS BENS E SERV. LIMPEZA PUBLICA
(204) 3.3.90.37.00.00.00.00.0080-Locação de Mão – de - obra.....R$ 20.000,00
Total.....R$ 20.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 13 de agosto de 2009.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 13 de Agosto de 2009.
Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração